CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA EVENTO DE SHOW MUSICAL Nº 068/2019

Que fazem entre si, de um lado o Município de **MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, casado, Funcionário Publico Estadual, portador de Identidade Civil n.º 2048121954, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 615.044.160-15, residente e domiciliado na Rua Abrahão Bitencourt, Centro-Machadinho - RS, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **Music Dancing Sonorizações Ltda**, com sede na Rua Jose Muterlle,324-Max. de Almeida-Rs, inscrita no CNPJ nº 10.451.364/0001-41, doravante denominado de CONTRATADO, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMIEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, sua alterações, Proposta Financeira e Edital de Convite nº 006/2019 do Processo nº 065/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO LOCAL E DATA

A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar os seguintes serviços:

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor
01	01	Datas e Horários:30.11.2019; 07,14 e 21.12.2019, sempre com início as 19:00hs e até a 22:00hs Sonorização dos Desfiles Natalinos, para quatro eventos, com 5 pontos de Som, distribuídos na extenção da Av. Frei	
		Teófilo(Esquina da Prefeitura até o Monumento Frei Teófilo) e Av. Independência(em frente a Igreja Matriz), nos dias e horários acima fixados;	20.680,00
04	01	Data: 31.12.19/01.01.20, (Festa da Virada-Revellion)com duração de 4hs, sendo uma hora antes do show principal que inicia as 23:00min do dia 31.12.19 e três horas após o show principal que termina a 1:00h do dia 01.01.20. Show Musical de estilo Banda/Show e variados com a com o grupo musical "Sabor do Som" e mais Musica mecânica com D'Js, com Caminhão Palco, sonorização, luzes de Painel de Led, tendo como local a Praça da Matriz,	35.000,00
		Total Geral	55.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

A CONTRATADA, iniciará os serviços descritos na cláusula anterior, ou seja: De 30.11.2019 a 31.12.2019/01.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA:DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRANTE pagará a **CONTRATADA** pelos serviços o valor Total de R\$-55.680,00(cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) a serem pagos a vista conforme o desenrolar das Programações, mediante apresentação da Nota fiscal e a retenção de impostos cabíveis dentro da Legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: As partes se comprometem:

O CONTRATANTE "A"

- a) Não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o horário e o local das apresentações sem prévio e expresso consentimento, por escrito.
- b) O presente não poderá ser suspenso a não ser em caso de calamidade pública, revoluções ou guerras.
- c) No caso de desistência da realização do evento constante do contrato, o contratante terá que pagar ao contratado no mesmo dia 50% do valor do contrato. Caso transferir o contrato de data no mesmo ano, terá aumento de 25% do valor contratado.

O CONTRATADO "A"

- a) Prestar os serviços de trabalho por equipe, inerente do exercício de mídia e da profissão de músico de cada um dos contratados firmados, autônomos, sem vínculo empregatício, recebendo percentual sobre o valor contrastado.
- b) Não transferir este contrato sem prévio e expressa autorização e por escrito.

Os ora CONTRATANTES E CONTRATDOS, abaixo assinados deverão reger-se nos seus direitos e obrigação em tudo o que for omisso a este contrato dentro das disposições da Lei nº 3.857 de 22 de dezembro de 1960(Ordem dos Músicos do Brasil) ou pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, especialmente a atual redação do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho conforme Decreto Lei nº 229 de 28 de fevereiro de 1967, dirimindo-se as controvérsias porventura existentes na Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO

Todas os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pela Secretaria de Turismo Industria e Comercio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09/01-Secretaria de Turismo Industria e Comércio 2.070-Manutenção, divulgação de Pontos turísticos e eventos do Município 33903900-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica Cod de empenho 1360, Rec 01

CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA: FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pela legislação vigente do Município da **CONTRATANTE**, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Machadinho,08 de novembro de 2019.

Alcir Grison **Prefeito Municipal**

Music Dancing Sonorizações Ltda, **Contratante**